

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 777, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

[Texto Original](#)

[Nota Técnica nº 207/2016-SCG/ANEEL](#)

A SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme as atribuições da Portaria nº 2.280, de 19 de junho de 2012, a Resolução Normativa nº 673 de 4 de agosto de 2015 e o que consta do Processo nº 48500.006592/2014-72, resolve: (i) registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico (DRS-PCH) da PCH Açungui 2E, com 5.900 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035550-0.01, de titularidade das empresas Translead Empreendimentos e Incorporações Ltda. e Construtora Strobel Ltda., inscritas, respectivamente, no CNPJ sob o nº 81.172.264/0001-24 e nº 82.679.945/0001-46, localizada no rio Açungui, integrante da sub-bacia 81, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, no município de Campo Largo, no estado do Paraná; (ii) informar que este Despacho tem a finalidade de permitir ao interessado postular, nos órgãos competentes, o Licenciamento Ambiental, sendo que apenas após a sua apresentação à ANEEL, junto com a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e as informações atualizadas constantes na tabela de Garantia Física do projeto previamente apresentadas, serão homologados os parâmetros para fins do cálculo da Garantia Física do empreendimento; e (iii) informar que este Despacho perderá a vigência, independentemente de manifestação da ANEEL, caso não requerida a outorga do empreendimento em até 3 (três) anos, contados da data de sua publicação, nos termos do § 4º do art. 12 da citada Resolução.

LUDIMILA LIMA DA SILVA